

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



LEI Nº 1.844 DE 24 DE MARÇO DE 2025

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE MISSAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no orçamento geral do Município de Missal para o exercício financeiro de 2025 no valor de até **R\$ 541.650,00 (quinhentos e quarenta e um mil, seiscentos e cinquenta reais)** para suplementar o seguinte programa:

06.000 – SECRETARIA DE AGRICULTURA

06.001 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

20.606.0010-1-023 - Reequipar a Secretaria e o Fumdamam

921 – 4490.52.00 – 1951 E – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 200.550,00

922 – 4490.52.00 – 1952 E – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 191.000,00

09.000 – SECRETARIA DE OBTAS, URBANISMO E TRANSPORTE

09.001 – DEPTO DE OBRAS E URB URBANISMO

15.451.0017-1-069 – PRÉDIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS

3572 – 4490.51.00 – 1014 E – Obras e InstalaçõesR\$ 150.100,00

TOTALR\$ 541.650,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito aberto de que trata o artigo anterior, será utilizado o provável excesso de arrecadação das fontes de recursos conforme seguem, de acordo com o previsto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4320/64:

• **Excesso de Arrecadação:**

Fonte 1014 – Conv. Est. SECID nº 471/2024-Reforma Centro de Idosos.....R\$ 150.100,00

Fonte 1951 – Conv. Mapa 957153/2024-Equipamentos Agrícolas NovosR\$ 200.550,00

Fonte 1952 – Conv. Mapa 957793/2024-Maq.e Implementos Agrícolas.....R\$ 191.000,00

TOTALR\$ 541.650,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MISSAL, 24 DE MARÇO DE 2025


Eugenio Schwendler

Prefeito Municipal em exercício